

PROJETO DE LEI 01-00284/2014 do Vereador Marcos Belizário (PV)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de chuveiros com temporizador nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de chuveiros mais econômicos do ponto de vista do consumo de água, com temporizador ou outro instrumento capaz de limitar o tempo de sua utilização.

Art. 2º Nos serviços e obras de manutenção, reforma e construção de imóveis, inclusive nas unidades de programas habitacionais, realizadas pela Administração Municipal direta e indireta, deverão ser instalados chuveiros com alarme sonoro disparado por temporizador, programável pelo usuário.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”